



ACORDO DE SUBVENÇÃO DE BAIXO VALOR
[No. de Referência 35381 /2021]

1. País: Brasil																				
2. Instituição Beneficiária: Associação Escola Família Agrícola do Alto Rio Pardo (AERFARP), constituída ao abrigo da legislação de Lei 10.406 de 2002 com endereço em Rodovia LMG 404 KM07, Comunidade Matrona, Taoibeiras MG																				
3. Número e Título do Projeto: BRA/14/G33 – BEM DIVERSO																				
4. Período de Implementação: De 30/08/2021 a 28/11/2021																				
5. Orçamento: Até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)																				
6. Cronograma de Desembolso de Fundos para a Instituição Beneficiária:																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Relatórios de Desempenho</th> <th>%</th> <th>Valor – R\$</th> <th>Data prevista de entrega</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R1. Relatório Inicial com Plano de Trabalho.</td> <td>50</td> <td>100.000,00</td> <td>14/09/2021</td> </tr> <tr> <td>R2. Relatório Intermediário financeiro e narrativo, com relação a todas as despesas feitas com os valores recebidos e indicando os resultados obtidos e consolidados.</td> <td>40</td> <td>80.000,00</td> <td>29/10/2021</td> </tr> <tr> <td>R3. Relatório Final financeiro e narrativo, com relação a todas as despesas feitas com os valores recebidos e indicando os resultados obtidos e consolidados para auditoria.</td> <td>10</td> <td>20.000,00</td> <td>28/11/2021</td> </tr> <tr> <td align="right">TOTAL</td> <td>100</td> <td>200.000,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Relatórios de Desempenho	%	Valor – R\$	Data prevista de entrega	R1. Relatório Inicial com Plano de Trabalho.	50	100.000,00	14/09/2021	R2. Relatório Intermediário financeiro e narrativo, com relação a todas as despesas feitas com os valores recebidos e indicando os resultados obtidos e consolidados.	40	80.000,00	29/10/2021	R3. Relatório Final financeiro e narrativo, com relação a todas as despesas feitas com os valores recebidos e indicando os resultados obtidos e consolidados para auditoria.	10	20.000,00	28/11/2021	TOTAL	100	200.000,00	
Relatórios de Desempenho	%	Valor – R\$	Data prevista de entrega																	
R1. Relatório Inicial com Plano de Trabalho.	50	100.000,00	14/09/2021																	
R2. Relatório Intermediário financeiro e narrativo, com relação a todas as despesas feitas com os valores recebidos e indicando os resultados obtidos e consolidados.	40	80.000,00	29/10/2021																	
R3. Relatório Final financeiro e narrativo, com relação a todas as despesas feitas com os valores recebidos e indicando os resultados obtidos e consolidados para auditoria.	10	20.000,00	28/11/2021																	
TOTAL	100	200.000,00																		
7. Informação da conta bancária da Instituição Beneficiária para a qual os fundos serão desembolsados: Titularidade da Conta: Associação Escola Família Agrícola do Alto Rio Pardo Nome do Banco: Banco do Brasil Código do Banco: 001 Endereço do Banco: Avenida da Liberdade, 431 – Centro – Taiobeiras (MG) Número da Agência Bancária: 2705-7 Número da Conta: 17220 Código SWIFT do Banco, se aplicável: NA Tipo da Conta: Corrente Instruções de encaminhamento para desembolsos: NA																				

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

Este **Acordo de Subvenção de Baixo Valor** (doravante denominado "Acordo") é celebrado entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, um órgão subsidiário da Organização das Nações Unidas estabelecido pela Assembleia Geral das Nações Unidas (doravante "PNUD") e a Instituição Beneficiária indicada no Bloco 2 da Folha de Rosto (a "Instituição Beneficária" e, em conjunto com o PNUD, as "Partes").

CONSIDERANDO QUE, o PNUD e a EMBRAPA são os Parceiros de Implementação do projeto indicado no Bloco 3 da Folha de Rosto (doravante referido como "o Projeto") e mais especificamente descrito no documento de projeto BRA/14/G33 – BEM DIVERSO anexado como **Anexo C** (o "Documento de Projeto"), implementado a pedido do Governo do país indicado no Bloco 1 da Folha de Rosto;

CONSIDERANDO QUE, o PNUD deseja fornecer fundos para a Instituição Beneficiária no contexto do Projeto para fins de realização das atividades na Proposta de Subvenção aceita (os "Fundos") e nos termos e condições a seguir estabelecidos; e

CONSIDERANDO QUE, a Instituição Beneficiária está preparada e disposta a aceitar tais Fundos do PNUD para as atividades (as "Atividades") descritas na Proposta de Subvenção aceita no **Anexo A** (a "Proposta") sob os termos e condições a seguir estabelecidos neste acordo;

AGORA, PORTANTO, as Partes deste Acordo concordam com os seguintes termos:

1.0 Responsabilidades da Instituição Beneficiária

1.1 A Instituição Beneficiária concorda em realizar as Atividades e obter os produtos descritos na Proposta aceita (Anexo A) com a devida diligência e eficiência, de acordo com o cronograma estabelecido na Proposta e de acordo com os termos e condições deste Acordo. As Atividades devem ser realizadas de modo compatível com os regulamentos, regras, políticas e procedimentos do PNUD e de acordo com o Documento de Projeto que é parte integrante do presente Acordo. Os Fataiundos fornecidos sob os termos deste Acordo devem ser administrados de forma prudente pela Instituição Beneficiária e utilizados exclusivamente para que as Atividades produzam os resultados especificados na Proposta.

1.2 A Instituição Beneficiária concorda em atingir as metas de desempenho (as "Metas de Desempenho") conforme indicado na Proposta aceita. Se a Instituição Beneficiária falhar em cumprir suas responsabilidades descritas neste Acordo ou em atingir pelo menos 70% de qualquer Meta de Desempenho, isso será considerado motivo para suspender novos desembolsos de Fundos. A suspensão permanecerá em vigor até que a Instituição Beneficiária tenha alcançado as Metas de Desempenho relevantes.

1.3 A Instituição Beneficiária deve informar o PNUD sobre quaisquer dificuldades que possa enfrentar para realizar os objetivos acordados.

2.0 Duração

2.1 Este Acordo, preparado em dois originais, entrará em vigor na data de sua assinatura tanto pela Instituição Beneficiária quanto pelo PNUD, atuando por meio de seus Representantes devidamente autorizados, indicados nos Blocos 10 e 11 da Folha de Rosto, e terminará na data final do Período de Implementação indicado no Bloco 4 da Folha de Rosto, a menos que rescindido antecipadamente de acordo com os Artigos 6.4 ou 7.9 abaixo.

3.0 Desembolsos

3.1 Sujeito aos termos expressos neste Acordo, o PNUD fornecerá Fundos à Instituição Beneficiária em um valor que não deverá exceder o valor estabelecido no Bloco 5 da Folha de Rosto, de acordo com o cronograma estabelecido no Bloco 6 da Folha de Rosto. Os pagamentos estão sujeitos à consecução das Metas de Desempenho pela Instituição Beneficiária.

3.2 Todos os desembolsos serão depositados na conta bancária da Instituição Beneficiária, cujos detalhes estão estabelecidos no Bloco 7 da Folha de Rosto.

3.3 O valor do desembolso dos Fundos não está sujeito a qualquer ajuste ou revisão em função de flutuações de preço ou moeda ou dos custos reais incorridos pela Instituição Beneficiária no desempenho das Atividades no âmbito deste Acordo.

4.0 Registros, Informações e Relatórios

4.1 A Instituição Beneficiária deve manter registros claros, precisos e completos a respeito dos Fundos recebidos no âmbito deste Acordo. Após a conclusão das Atividades ou a rescisão deste Acordo, a Instituição Beneficiária manterá os registros por um período de pelo menos 5 (cinco) anos a partir de tal data.

4.2 A Instituição Beneficiária fornecerá, compilará e disponibilizará ao PNUD, a qualquer momento, quaisquer registros ou informações, orais ou escritos, que o PNUD possa razoavelmente solicitar em relação aos Fundos recebidos pela Instituição Beneficiária.

4.3 A Instituição Beneficiária deverá fornecer relatórios de progresso ("Relatórios de Desempenho") incluindo informações financeiras e narrativas ao PNUD conforme cronograma estabelecido no Item 6 da página 01 deste documento. O Relatório de Desempenho, incluindo o componente de relatório financeiro, deverá seguir o modelo do **Anexo B** e deverá incluir a certificação pelo representante da Instituição Beneficiária com responsabilidade institucional pelos relatórios financeiros, incluindo a data de certificação.

4.4 Em até 05 dias úteis após o término das atividades e entrega do último relatório, a Instituição Beneficiária deverá fornecer ao PNUD um relatório financeiro e narrativo final (complementar) com todas as despesas feitas com os Fundos recebidos e indicando os resultados obtidos, utilizando o modelo de relatório disponível no **Anexo B**.

4.5 Toda correspondência referente à implementação do presente Acordo deverá ser endereçada aos contatos indicados nos Blocos 8 e 9 da Folha de Rosto, conforme aplicável.

5.0 Auditorias e Investigações

5.1 Não obstante o acima exposto, o PNUD terá o direito de auditar ou revisar os livros e registros relacionados da Instituição Beneficiária, conforme requerido, e de ter acesso aos livros e registros da Instituição Beneficiária, conforme necessário.

5.2 A Instituição Beneficiária reconhece e concorda que, a qualquer momento, o PNUD poderá conduzir investigações relacionadas a qualquer aspecto do Acordo, às obrigações desempenhadas no âmbito do Acordo e às operações da Instituição Beneficiária em geral. O direito do PNUD de conduzir uma investigação e a obrigação da Instituição Beneficiária de cooperar com tal investigação não prescreverá com a expiração ou a rescisão antecipada do Acordo.

5.3 A Instituição Beneficiária deverá fornecer cooperação total e oportuna com quaisquer inspeções, auditorias ou investigações. Tal cooperação incluirá, mas não se limitará a, obrigação da Instituição Beneficiária de disponibilizar seu pessoal e toda a documentação relevante para tais fins, em momentos razoáveis e em condições razoáveis, assim como conceder ao PNUD acesso às instalações da Instituição Beneficiária em momentos razoáveis e em condições razoáveis, com relação a tal acesso ao pessoal e à documentação relevante da Instituição Beneficiária. A Instituição Beneficiária deverá exigir que seus agentes, inclusive, mas não limitado a advogados, contadores ou outros consultores da Instituição Beneficiária, cooperem de maneira razoável com quaisquer inspeções, auditorias ou investigações realizadas pelo PNUD no âmbito deste Acordo.

5.4 O PNUD terá direito a reembolso por parte da Instituição Beneficiária de quaisquer valores que auditorias e investigações demonstrarem terem sido utilizados pela Instituição Beneficiária de outra forma que não esteja de acordo com os termos e condições do Acordo. A Instituição Beneficiária também concorda que, quando aplicável, doadores para o PNUD cujo financiamento seja fonte, no todo ou em parte, dos Fundos para as Atividades poderão recorrer diretamente à Instituição Beneficiária para a recuperação de quaisquer Fundos que o PNUD determine terem sido usados de modo que viole ou seja incompatível com este Acordo e/ou com a Proposta.

6.0 Declarações e Garantias

6.1 A Instituição Beneficiária declara e garante que:

(a) não ofereceu e não oferecerá nenhum benefício direto ou indireto resultante ou relacionado à execução do Acordo ou à sua concessão a nenhum representante, oficial, funcionário ou outro agente do PNUD.

(b) nem ela, nem suas entidades controladoras (se houver), nem nenhuma das subsidiárias ou afiliadas da Instituição Beneficiária (se houver), estão envolvidas em qualquer prática incompatível com os direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, inclusive o Artigo 32 da dita Convenção, que, inter alia, exige que uma criança seja protegida de realizar qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir na educação da criança ou ser prejudicial à saúde física, mental, espiritual, moral ou ao desenvolvimento social da criança.

(c) nem ela, nem suas entidades controladoras (se houver), nem qualquer uma das subsidiárias ou entidades afiliadas da Instituição Beneficiária (se houver), estão envolvidas na venda ou fabricação de minas antipessoal ou componentes utilizados na fabricação de minas antipessoal.

(d) tomará todas as medidas apropriadas para prevenir a exploração sexual ou o abuso de qualquer pessoa por seus funcionários ou por quaisquer outras pessoas envolvidas e vinculadas à Instituição Beneficiária para realizar quaisquer serviços no âmbito do Acordo. Para estes fins, a atividade sexual com qualquer pessoa menor de dezoito anos de idade, independentemente de qualquer lei relacionada ao consentimento, constituirá exploração e abuso sexual de tal pessoa. Além disso, a Instituição Beneficiária deverá abster-se e tomar todas as medidas razoáveis e apropriadas para proibir seus funcionários ou outras pessoas envolvidas e vinculadas a ela de trocar qualquer dinheiro, bens, serviços ou outros itens de valor por favores ou atividades sexuais ou de praticar qualquer atividade sexual que seja exploradora ou degradante para qualquer pessoa. O PNUD não aplicará o padrão anterior em relação à idade nos casos em que o pessoal da Instituição Beneficiária ou qualquer outra pessoa que possa ser contratada pela Instituição Beneficiária para executar quaisquer serviços no âmbito do Acordo seja casada com a pessoa menor de dezoito anos de idade com a qual tenha ocorrido atividade sexual e em que tal

casamento seja reconhecido como válido pela legislação do país de cidadania dessas pessoas ou de outra pessoa que possa ser contratada pela Instituição Beneficiária para executar quaisquer serviços no âmbito do Acordo.

(e) nem ela, nem suas entidades controladoras (se houver), nem qualquer subsidiária da Instituição Beneficiária, entidades afiliadas (se houver), fornecedores e subcontratados participam de quaisquer transações e/ou fornecimento de recursos e apoio a indivíduos e organizações associadas, receptoras de qualquer tipo de treinamento, ou envolvidas em qualquer ato ou delito descrito no Artigo 2, Seções 1, 3, 4 ou 5 da Convenção Internacional para Supressão do Financiamento do Terrorismo, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na Resolução 54/109 de 9 de dezembro de 1999.

6.2 A Instituição Beneficiária deverá cumprir todos os decretos, as leis, as regras e os regulamentos relacionados ao desempenho de suas obrigações nos termos do Acordo.

6.3 A Instituição Beneficiária se compromete a entregar o Documento de Projeto (Plano de Trabalho), 15 dias após a assinatura deste contrato, incluindo a seção intitulada “Riscos” no Relatório 1. A Instituição Beneficiária concorda que, ao realizar as Atividades na Proposta, ela estará vinculada, *mutatis mutandis*, às obrigações e aos acordos estabelecidos no Documento de Projeto, conforme aplicável ao Parceiro de Implementação do Projeto.

6.4 A Instituição Beneficiária reconhece e concorda que as disposições deste Artigo 6.o constituem um termo essencial do Acordo e que a violação de tal declaração e garantia ou convênio dará ao PNUD o direito de rescindir o Acordo imediatamente após notificação à Instituição Beneficiária, sem qualquer responsabilidade por encargos de rescisão ou qualquer outra responsabilidade de qualquer tipo.

7.0 Disposições Gerais

7.1 Este Acordo e os Anexos inclusos neste instrumento constituem o Acordo integral entre as Partes, substituindo o conteúdo de quaisquer outras negociações e/ou acordos, verbais ou escritos, relativos ao objeto deste Acordo.

7.2 A Instituição Beneficiária deverá realizar todas as Atividades descritas na Proposta com a devida diligência e eficiência. Sujeito aos termos expressos deste Acordo, entende-se que a Instituição Beneficiária terá controle exclusivo sobre a administração e a implementação das Atividades e que o PNUD não deverá interferir no exercício de tal controle. No entanto, tanto a qualidade do trabalho quanto o progresso para a realização bem-sucedida das metas das Atividades estarão sujeitas à análise do Comitê Diretor/Conselho do Projeto. Se, a qualquer momento, o Comitê Diretor/Comitê do Projeto não estiver satisfeito com a qualidade do trabalho ou com o progresso que está sendo feito para atingir tais metas, o Comitê Diretor/Conselho do Projeto poderá aconselhar o PNUD a: (i) reter o pagamento dos Fundos até que, em sua opinião, a situação tenha sido corrigida; ou (ii) declarar o presente Acordo rescindido mediante notificação por escrito à Instituição Beneficiária, conforme descrito no Artigo 7.9 abaixo; e/ou procurar qualquer outra solução que considere necessária. A determinação do Comitê Diretor/Conselho do Projeto quanto à qualidade do trabalho que está sendo executado e o progresso realizado em direção a tais metas será final e será vinculante e conclusiva para a Instituição Beneficiária no que diz respeito a pagamentos adicionais.

7.3 O PNUD não assume nenhuma responsabilidade em matéria de seguro de vida, saúde, acidente, viagem ou qualquer outra cobertura de seguro para qualquer pessoa que seja necessária ou desejável para os fins deste Acordo ou para o pessoal que realize Atividades no âmbito deste Acordo. Tais responsabilidades serão assumidas pela Instituição Beneficiária.

7.4 Os direitos e as obrigações da Instituição Beneficiária estão limitados aos termos e condições deste Acordo. Consequentemente, a Instituição Beneficiária e o pessoal que executa os serviços em seu nome não terão direito a qualquer benefício, pagamento, indenização ou direito, exceto conforme expressamente previsto neste Acordo.

7.5 A Instituição Beneficiária será totalmente responsável por todos os serviços executados por seu pessoal, agentes, funcionários, contratados, subcontratados e qualquer outra parte que esteja realizando Atividades relacionadas à implementação da Proposta em nome da Instituição Beneficiária (doravante denominado "Pessoal da Instituição Beneficiária") e garantirá que todas as obrigações no âmbito do presente Acordo se estendam ao Pessoal da Instituição Beneficiária. A Instituição Beneficiária não poderá ceder, transferir, penhorar ou dispor de qualquer outra maneira do presente Acordo ou de qualquer parte dele nem de quaisquer de seus direitos, reivindicações ou obrigações nos termos do Acordo, exceto com o consentimento prévio por escrito do PNUD. Qualquer procurador ou cessionário autorizado estará vinculado aos termos e condições deste Acordo. A Instituição Beneficiária não poderá utilizar os serviços de subcontratados, a menos que uma autorização prévia por escrito seja concedida pelo PNUD. Se tal autorização for concedida, a Instituição Beneficiária deverá garantir que tais subcontratados não utilizem outros níveis de subcontratados, a menos que uma autorização prévia por escrito seja concedida pelo PNUD. Qualquer subcontratado autorizado estará vinculado aos termos e condições deste Acordo. O uso de subcontratados não isenta a Instituição Beneficiária de quaisquer de suas obrigações no âmbito deste Acordo.

7.6 A Instituição Beneficiária concorda em isentar de responsabilidade, indenizar e manter indene, às suas próprias custas, o PNUD, seus funcionários e pessoas que executam serviços para o PNUD no que diz respeito a todas as ações, as reclamações, as demandas e as responsabilidades de qualquer natureza ou tipo, incluindo seus custos e despesas, em razão, baseados ou resultantes, decorrentes (ou que se possa alegar serem decorrentes) ou relacionados a atos ou omissões da Instituição Beneficiária, inclusive de Pessoal da Instituição Beneficiária, no âmbito deste Acordo e do Projeto. A Instituição Beneficiária será responsável e lidará com todas as reclamações feitas contra ela por qualquer Pessoal da Instituição Beneficiária.

7.7 Se previsto no Documento do Projeto (ou se de outra forma acordado entre o PNUD e o Governo do país indicado no Bloco 1 da Folha de Rosto), os bens e os equipamentos comprados com os Fundos se tornarão propriedade da Instituição Beneficiária. A Instituição Beneficiária será responsável pela apresentação de relatórios substantivos e financeiros sobre o uso que fizer dos Fundos ao Comitê Diretor criado para supervisionar a concessão de subvenções e/ou o parceiro de implementação, conforme definido no Documento de Projeto. Os bens e os equipamentos serão utilizados para os fins indicados na Proposta pelo período de vigência do presente Acordo. A aquisição de bens, serviços e assistência técnica exigidos nos termos da Proposta será conduzida pela Instituição Beneficiária, de acordo com os princípios da mais alta qualidade, transparência, economia e eficiência. Tal aquisição será baseada na avaliação de cotações competitivas, ofertas ou outras propostas, salvo acordo em contrário por escrito com o PNUD.

7.8 A propriedade de direitos de patentes, direitos autorais e outros direitos similares ("Direitos de Propriedade Intelectual") sobre quaisquer descobertas, invenções ou obras resultantes da implementação das Atividades no âmbito deste Acordo caberá à Instituição Beneficiária. Não obstante, a Instituição Beneficiária concederá ao PNUD uma licença perpétua, irrevogável, mundial, não exclusiva e isenta de royalties para usar, reproduzir, adaptar, modificar, distribuir, sublicenciar e fazer uso de tais Direitos de Propriedade Intelectual, incluindo a capacidade relicenciar para os governos dos países de programa em conformidade com os requisitos do acordo entre o PNUD e o(s) governo(s) em questão.

7.9 O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes antes da conclusão do Acordo, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência à outra Parte, e a Instituição Beneficiária deverá devolver prontamente quaisquer Fundos não utilizados ao PNUD.

7.10 A Instituição Beneficiária reconhece que o PNUD e seus representantes não fizeram nenhuma promessa de financiamento real ou implícita, exceto pelos valores especificados neste Acordo. Embora os documentos relacionados ao projeto possam indicar um montante total de fundos que poderia estar disponível para a Instituição Beneficiária, os desembolsos reais serão baseados na consecução das Metas de Desempenho pela Instituição Beneficiária. Se qualquer dos Fundos for devolvido ao PNUD ou se este Acordo for rescindido, a Instituição Beneficiária reconhece que o PNUD não terá mais nenhuma obrigação para com a Instituição Beneficiária como resultado de tal devolução ou rescisão.

7.11 Nenhuma modificação ou alteração a este Acordo, renúncia de qualquer das suas disposições ou disposições contratuais adicionais será válida ou executável a menos que previamente aprovada por escrito pelas Partes ou por seus representantes devidamente autorizados na forma de Termo Aditivo a este Acordo devidamente assinado pelas Partes.

7.12 As Partes tentarão resolver amigavelmente, por meio de negociações diretas, qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente ou relacionada ao presente Acordo, incluindo a violação e a rescisão do Acordo. Se essas negociações não forem bem-sucedidas, a questão será submetida à arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional. As Partes ficarão vinculadas a qualquer sentença arbitral proferida como resultado de tal arbitragem como adjudicação final sobre qualquer controvérsia ou reclamação.

7.13 Nada neste Acordo ou relacionado a ele deverá ser considerado uma renúncia, expressa ou implícita, a qualquer dos privilégios e imunidades da Organização das Nações Unidas e do PNUD.

7.14 Informações e dados considerados protegidos por direitos de propriedade por qualquer das Partes e que sejam entregues ou divulgadas por uma Parte à outra Parte durante a vigência deste Acordo serão consideradas confidenciais e serão tratadas de acordo com a Política de Divulgação de Informações do PNUD, não anexada ao presente instrumento mas conhecida e de posse das Partes. A Instituição Beneficiária poderá divulgar informações na medida exigida por lei, desde que e sem qualquer renúncia aos privilégios e imunidades da Organização das Nações Unidas. A Instituição Beneficiária notificará o PNUD com antecedência suficiente sobre uma solicitação de divulgação de informações a fim de dar ao PNUD oportunidade razoável de tomar medidas de proteção ou outras medidas que possam ser adequadas antes que ocorra tal divulgação. O PNUD poderá divulgar informações na medida exigida pela Carta das Nações Unidas, por resoluções ou regulamentos da Assembleia Geral ou por regras promulgadas pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

7.15 A Instituição Beneficiária deverá usar somente o nome (inclusive abreviaturas), emblema ou selo oficial da Organização das Nações Unidas ou do PNUD em conexão direta com as Atividades nos termos deste Acordo e mediante consentimento prévio por escrito do PNUD. Sob nenhuma circunstância tal consentimento será fornecido em relação ao uso do nome (incluindo abreviações), emblema ou selo oficial da Organização das Nações Unidas ou do PNUD para fins comerciais ou boa vontade.

7.16 As disposições do Artigo 4.1, do Artigo 5.0 e dos Artigos 7.3, 7.6, 7.7, 7.8, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.15 sobreviverão e permanecerão em pleno vigor e efeito, independentemente do término do Período de Implementação do Projeto ou da rescisão do presente Acordo.

**RESTAURAR PARA VIVER: A EDUCAÇÃO DO CAMPO
COMO FERRAMENTA PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE EM PAISAGENS FLORESTAIS**

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO ALTO RIO PARDO

CNPJ: 13.234.016/0001-00

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2021

CATEGORIA 1: CENTROS DE REFERÊNCIAS/EFA

JULHO/2021

RESTAURAR PARA VIVER: A EDUCAÇÃO DO CAMPO COMO FERRAMENTA PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE EM PAISAGENS FLORESTAIS



Salete Aparecida Avelar
Presidente da Associação Escola Família
Agrícola do Alto Rio Pardo

SALETE APARECIDA AVELAR

Presidente da Associação Escola Família Agrícola do Alto Rio Pardo
(AEFARP)



JOSIMAR RAMOS ALMEIDA

Diretor da Escola Família Agrícola Nova Esperança (EFA-NE)
(RESPONSÁVEL PELO PROJETO)

Introdução

A Associação Escola Família Agrícola do Alto Rio Pardo (AEFARP) é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter educacional, cultural, social, promocional, de estudos, pesquisas, desportos, assistência técnica e extensão rural. A área de atuação da AEFARP é, prioritariamente, todos os municípios do Território da Cidadania Alto Rio Pardo (TC Alto Rio Pardo), localizado na Região Norte de Minas Gerais. A AEFARP é o resultado da união de agricultores e agricultoras familiares, camponeses e camponesas, povos tradicionais e quaisquer pessoas interessadas no desenvolvimento sustentável do TC Alto Rio Pardo. A AEFARP mantém-se com recursos oriundos de contribuições sociais das famílias, sindicatos de trabalhadores e trabalhadoras rurais e do poder público.

A AEFARP é a Organização da Sociedade Civil (OSC) mantenedora da Escola Família Agrícola Nova Esperança (EFA-NE). A EFA-NE está localizada no município de Taiobeiras-MG e teve sua proposta construída a partir da demanda dos agricultores e agricultoras do TC Alto Rio Pardo, que almejavam autonomia na produção de alimentos de origem agroecológica na região. Fruto de discussões que começaram em 2005, a EFA-NE foi inaugurada em 2012, e contribui prioritariamente com a formação integral dos jovens agricultores. A Escola oferece o curso profissionalizante Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio. A Pedagogia da Alternância é a metodologia de ensino adotada pela Escola que permite a articulação e integração dos conhecimentos teóricos, práticos e familiares para a consolidação da formação integral dos jovens do TC Alto Rio Pardo (FEITOSA, 2020).

A Escola tem vivido um constante desafio na formação dos jovens na busca de torná-los capazes de refletir a realidade e realizar ações práticas para a transformação do meio onde vivem. Destaca-se, neste cenário, o protagonismo dos agricultores e agricultoras da região, que construíram uma proposta de educação popular vinculada aos seus saberes locais. O território vive graves conflitos socioambientais, principalmente relacionados à monocultura do eucalipto, que expropria os camponeses de seu território e de seus modos de vida. Neste sentido, a educação foi um dos caminhos encontrados por estes agricultores e agricultoras para resistir e propor um projeto de campo no qual a agroecologia, a cultura popular e a soberania alimentar sejam seus princípios.

Neste sentido, apresentar nossa proposta, nos abre a possibilidade de fazer mais, ir mais longe. Acreditamos que através da educação podemos sensibilizar e motivar mais pessoas a estar conosco neste desafio de cuidar da nossa casa comum, nosso planeta Terra. O Edital N° 001/2021 lançado pelo Projeto Bem Diverso (BRA/14/G33) nos inspirou a olhar mais profundamente para nossa missão: ajudar nosso povo a empreender conservando a natureza, e tornar a nossa Escola referência no ensino e em práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais junto aos agricultores familiares e agroextrativistas.

Justificativa

A AEFARP, mantenedora da EFA-NE, nasceu a partir da necessidade dos agricultores e agricultoras em ter um modelo de educação que pudesse enfrentar os desafios da produção aliada à conservação da natureza. De acordo com Santos (2017), as escolas públicas são escolas transplantadas da cidade para o campo, não atendendo às reais necessidades da população rural e, muitas vezes, desvalorizando e ridicularizando a cultura camponesa. Esse modelo de escola não se preocupa com os desafios de produção de alimentos e outros produtos da sociobiodiversidade em harmonia com a proteção dos recursos naturais. Neste sentido, vê-se que os objetivos do Edital nº 001/2021 estão alinhados também com as estratégias de desenvolvimento propostas pela associação.

A proposta, aqui apresentada, traz consigo a importância da atuação da Escola mantida pela AEFARP e que suas ações irão trazer grandes benefícios para o TC Alto Rio Pardo. Com o apoio do Projeto Bem Diverso, a EFA-NE conseguirá cumprir a sua proposta pedagógica de transformação e adequação das formas de cultivos e conservação dos recursos naturais, proporcionando aos seus educandos as condições necessárias para se desenvolverem em suas comunidades e, conseqüentemente, fortalecer as associações e cooperativas atuantes em suas regiões.

Sobre o Projeto

1. Resumo

Este projeto segue os princípios do protagonismo e da participação popular de agricultores familiares, jovens e mulheres como elementos-chave para a transformação e adequação das formas de cultivo e conservação dos recursos

naturais. Durante o desenvolvimento das atividades, teremos o cuidado com a formação humana e com respeito às relações de gênero, geração e etnia. O projeto terá a duração de execução de 3 (três) meses, mas trará resultados que refletirão no futuro da nossa Escola por muitos anos. Propomos atividades que irão fortalecer a atuação da EFA-NE como instituição de formação de jovens camponeses, ao mesmo tempo tornando-a centro de referência para estudos sobre conservação da natureza, produção de conteúdos e divulgação das ações sobre o tema na região.

2. A proposta beneficiará os 15 municípios do TC Alto Rio Pardo, sendo eles: Taiobeiras, Rio Pardo de Minas, Montezuma, Vargem Grande do Rio Pardo, Berizal, Indaiabira, Curral de Dentro, Fruta de Leite, Santa Cruz de Salinas, São João do Paraíso, Ninheira, Novorizonte, Salinas, Santo Antônio do Retiro e Rubelita.
3. O uso de espécies nativas do Bioma Cerrado prioritárias no Projeto Bem Diverso será potencializado no SAF demonstrativo da Escola, tais como umbu, maracujá-do-mato, coquinho-azedo e pequi. A matéria-prima dessas espécies será processada na agroindústria que será construída na Escola.
4. A proposta contemplará diretamente 75 famílias de estudantes da Escola e tantas outras famílias do TC Alto Rio Pardo de forma indireta.
5. As atividades serão realizadas no período máximo de 90 dias, iniciando em 08/2021 e finalizando em 10/2021.
6. O subsídio total solicitado por essa proposta de Subvenção de Baixo Valor é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
7. A proposta pertence à Categoria 1: Centros de Referência/EFAs do Edital nº 001/2021.
8. A proposta engloba as seguintes linhas de apoio do Projeto Bem Diverso: a) Conservação e manejo sustentável da agrobiodiversidade; b) Restauração de áreas degradadas e agroecossistemas; c) Estruturação e desenvolvimento de Sistemas Agroflorestais (SAFs); d) Estruturação e desenvolvimento/melhoria de produtos/processos/tecnologias e internalização de boas práticas de fabricação em agroindústrias ou unidades de beneficiamento e processamento de produtos

de base comunitária; e) Fortalecimento ou desenvolvimento de ações voltados ao cooperativismo, planos de negócios e planejamento estratégico de empreendimentos agroextrativistas; f) Fortalecimento ou desenvolvimento de ações voltadas à comercialização de produtos da sociobiodiversidade, acesso à crédito e políticas públicas; g) Fortalecimento ou desenvolvimento de ações para multiplicação da adoção de tecnologias sociais sustentáveis voltados ao uso racional ou tratamento de água, efluentes, resíduos e saneamento; produção de energia renováveis (p.ex. biodigestor); beneficiamento e processamento de produtos; manejo e conservação de solos; dentre outros; h) Fortalecimento e consolidação de redes de jovens comunicadores populares para produção de conteúdo sobre as linhas de ações do Projeto na promoção do uso sustentável e conservação, manejo e restauração de espécies e agroecossistemas; beneficiamento, processamento de produtos, agroindustrialização e internalização de boas práticas de fabricação; comercialização de produtos e acesso ao mercado, crédito e políticas públicas; inserção de mulheres e da juventude na sucessão comunitária, formação profissional e geração de renda; i) Fortalecimento ou desenvolvimento de ações de formação, capacitações, planejamento e gestão territorial sustentável baseado na Pedagogia da Alternância e ensino à distância (EaD); e j) Fortalecimento ou desenvolvimento de ações voltadas à igualdade de gênero e inclusão social de mulheres no contexto agroextrativista e de uso sustentável da biodiversidade.

Objetivos do Projeto

● Objetivo Geral

A Escola Família Agrícola Nova Esperança consolidada como centro de referência em estudos relacionados à conservação da natureza, com ênfase no desenvolvimento da cadeia de valor dos produtos da sociobiodiversidade.

● Objetivos Específicos

1. Unidade demonstrativa de SAF existente aprimorada com práticas agroecológicas aplicadas como estratégia de conservação da biodiversidade aliadas à produção sustentável;
2. Ecossistema de negócios fortalecidos por meio da criação de um Fundo Rotativo Solidário;

3. Democratização da informação por meio de um centro de desenvolvimento e produção de conteúdo digital.

Resultados esperados

Após a implementação dessa proposta, a EFA-NE será fortalecida e consolidada como centro de referência em estudos relacionados à conservação da agrobiodiversidade. Após o desenvolvimento das atividades, espera-se os seguintes resultados:

Resultado 1: SAF com autossuficiência em insumos a partir do uso dos resíduos disponíveis na propriedade como esterco suíno para a produção de biofertilizantes líquidos e outros esterco e palhadas vegetais na produção de compostagem.

Resultado 2: SAF aprimorado a partir do enriquecimento de espécies frutíferas, nativas, café e culturas de ciclo curto proporciona maior produção de alimentos, atendendo à demanda alimentar dos estudantes da Escola.

Resultado 3: A expansão da cultura do café no SAF permite o suporte e estímulo para o aumento da produção de cafés especiais na região, beneficiando-se da integração entre conhecimentos técnicos (equipe pedagógica, estudantes, técnicos locais e pesquisadores) e saberes locais (famílias, agricultores e agricultoras produtores de café como o Assentamento PAE Veredas Vivas).

Resultado 4: Viveiro para produção de mudas de plantas frutíferas e nativas reformado e ampliado produzindo em todas as épocas do ano e atendendo às necessidades da Escola e comunidades do TC Alto Rio Pardo. O viveiro de mudas permitirá não apenas a continuidade das práticas de manejo do SAF, mas subsidiará ações de restauração de agroecossistemas. Dessa forma, a EFA-NE, como centro de referência, apoiará implantações de SAFs e áreas de restauração da vegetação no território, com base nas experiências desenvolvidas na própria Escola.

Resultado 5: A unidade de processamento de alimentos implementada na EFA-NE é fundamental para oportunizar o processo de ensino-aprendizagem aos estudantes e o fortalecimento das cooperativas do TC Alto Rio Pardo. A parceria da EFA-NE com as cooperativas COOPAB, COOPAV, COOCREARP e comunidades permitirá o intercâmbio de práticas e saberes entre as agroindústrias familiares do território.

Resultado 6: Laboratório de análises equipado para estudos da agrobiodiversidade. O laboratório vai permitir a realização de aulas práticas multidisciplinares bem como análises básicas de amostras diversas como sementes, polpas, testes de

germinação, etc. A EFA-NE possui como contrapartida o laboratório, o espaço físico construído com instalação de bancadas. O investimento em equipamentos básicos tornará possível a utilização desse espaço em prol do avanço do conhecimento dentro do território e por pessoas do próprio território.

Resultado 7: Fundo Rotativo Solidário constituído e os jovens estudantes da EFA-NE desenvolvendo projetos produtivos conforme a proposta pedagógica da Escola. A criação desse fundo será fundamental para permitir ações empreendedoras dos estudantes. O fundo contribuirá para o fortalecimento das cooperativas do TC Alto Rio Pardo pelo aumento da disponibilidade de produtos e de cooperados com conhecimento técnico necessário para a construção de planos de negócios, planejamento estratégico e comercialização de produtos da sociobiodiversidade.

Resultado 8: Centro de produção audiovisual implementado, com todos os equipamentos necessários e projeto de comunicação funcionando. Neste sentido, o Centro proporcionará a democratização da informação e disseminação do conhecimento em todo o Território.

A partir dos resultados expostos acima, o TC Alto Rio Pardo terá condições de se desenvolver sustentavelmente, refletindo os benefícios do investimento dos recursos dessa subvenção de baixo valor no território, conforme o modelo de resultados apresentado na Figura 1.

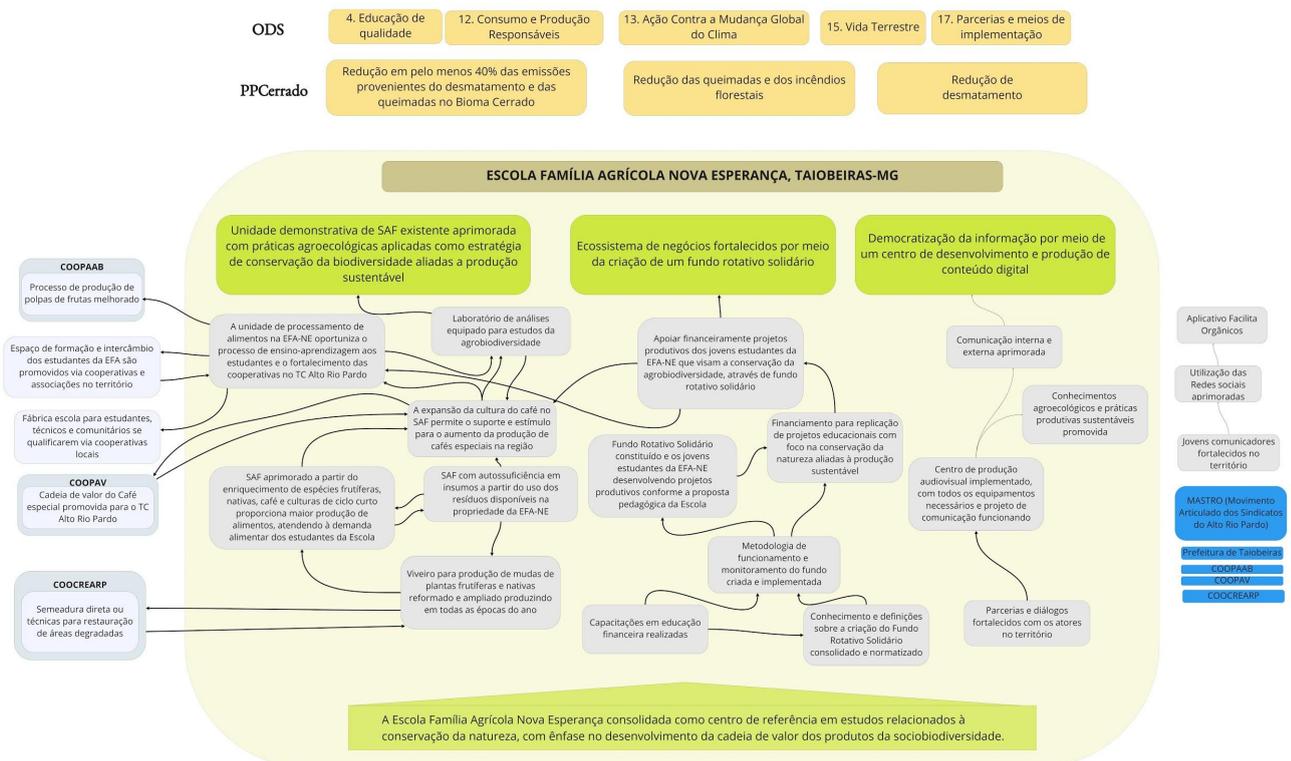


Figura 1. Modelo de resultados construído a partir da articulação entre a Escola Família Agrícola Nova Esperança (EFA-NE) e parceiros locais.

Metodologia e roteiro de execução

No primeiro mês de execução do projeto será realizado um levantamento topográfico planialtimétrico em uma área de aproximadamente 0,5 ha no SAF já implantado na área produtiva da Escola. Esta atividade será coordenada pelos professores das disciplinas Topografia e Instalações Rurais, Fundamentos da Agroecologia e Fundamentos da Agricultura e Pecuária, paralelamente à produção de videoaulas. Na sequência, será feito um inventário das plantas existentes já apontando as necessidades de enriquecimento de espécies no sistema. De posse dos dados, será realizado um plano de intervenção e integração do biodigestor já existente no local ao sistema de irrigação. Dessa forma, será implantado um sistema de fertirrigação na unidade demonstrativa de SAF pelo uso do biofertilizante resultante da produção de biogás. A Figura 2 apresenta um esquema ilustrativo do biodigestor existente na adjacência da área.

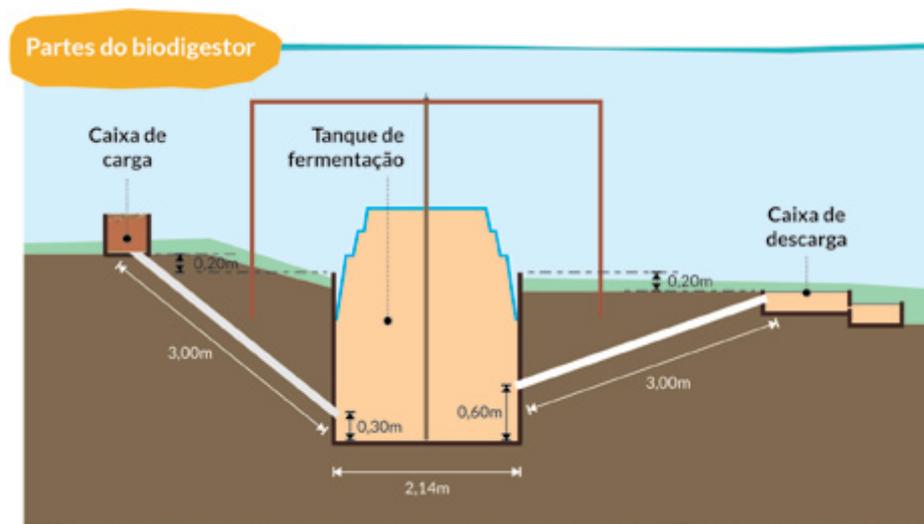


Figura 2. Estrutura básica de um biodigestor para produção de biogás e biofertilizante a partir do uso de resíduos animais. (Fonte: Cartilha “12 passos para construir um biodigestor”).

Para o biodigestor funcionar adequadamente, será necessário realizar alguns reparos, neste caso será contratada mão de obra treinada. Será feita a troca dos filtros e adaptadores para a fertirrigação e para distribuição do biogás até a cozinha da Escola. Para o planejamento das atividades de intervenção do SAF serão realizadas videoaulas através da plataforma de ensino da EFA-NE. Seguindo os protocolos sanitários de proteção contra a COVID-19, os estudantes farão um estágio remunerado (diárias) na Escola para a realização prática das atividades necessárias apontadas na aula, com o acompanhamento dos professores coordenadores e em grupos de no máximo de quatro pessoas.

Será realizada uma oficina sobre planejamento de viveiros de frutíferas e plantas nativas e insumos adequados para a produção de mudas de qualidade. Para a realização desta atividade, representantes do Grupo de Coletores e Restauradores da RDS, técnicos locais e estudantes/estagiários serão convidados, sempre respeitando os protocolos sanitários de proteção contra a COVID-19. A compra dos materiais necessários para a reforma e ampliação do viveiro bem como a contratação de mão de obra serão realizadas após os apontamentos obtidos nas discussões da oficina.

Diante do prazo de execução do projeto, será realizada a construção de cerca de 50% da agroindústria, conforme apresentado na Figura 3B. O projeto global da agroindústria pode ser visualizado na Figura 3A. A EFA-NE vai buscar meios de captação de recursos para a finalização do projeto de construção da agroindústria

em outras oportunidades. No entanto, a implementação da primeira etapa atenderá às necessidades iniciais da Escola como, por exemplo, aulas práticas.



Figura 3. Projeto de construção de agroindústria de processamento de alimentos de origem vegetal detalhando a estrutura final (A) e a primeira etapa (B) de execução.

Para permitir a realização de aulas práticas multidisciplinares bem como análises básicas de amostras diversas como sementes, polpas, testes de germinação, etc., serão adquiridos os seguintes equipamentos de laboratório: um pHmetro e condutivímetro de bolso, um balança de precisão, uma estufa de esterilização e secagem digital e uma câmara de germinação.

Será realizado um evento online com ampla participação das turmas atuais, egressos da Escola, AEFARP, AMEFA, COOPAB, COOPAV, COOCREARP e parceiros para a realização das oficinas de capacitação em Fundos Rotativos Solidários e educação financeira. Um especialista sobre o assunto será convidado para apresentar o tema aos participantes. Neste evento, será formada uma comissão com representações de todos os parceiros envolvidos para a elaboração do regimento para o fundo. O regimento elaborado será apresentado de forma online

para apreciação e aprovação. Após a aprovação do regimento, formar-se-á uma comissão de análise de PPJs, a qual constituirá-se de representantes da AEFARP, equipe pedagógica, pais e cooperativas.

A Escola possui uma sala que será transformada em estúdio de produção audiovisual. Para isso, será contratada mão de obra especializada em montagem de salas com divisórias e forros de PVC. Após a conclusão dessa etapa, será realizada uma oficina de comunicação popular com o objetivo de estabelecer uma rede de comunicação em todo o território. A EFA-NE promoverá, com frequência, oficinas de comunicação popular visando a consolidação da rede de comunicadores do TC Alto Rio Pardo.

Divulgação e continuidade

A principal ferramenta a ser utilizada será a internet. Durante a execução do projeto, as atividades serão divulgadas por meio de eventos online e publicações nas redes sociais. A principal ferramenta de divulgação das ações e impactos do projeto será o centro de comunicação de produção audiovisual. A Escola terá mais uma ferramenta de ensino e de apoio às comunidades e cooperativas, divulgando assuntos como lançamentos de novos produtos das cooperativas, notícias da escola e da região, lançamentos de editais, conhecimentos de práticas sustentáveis, educação financeira, etc. Concomitante a estas ações de produções, serão elaboradas videoaulas, podcasts entre outros conteúdos que poderão ser compartilhados tanto com os estudantes quanto na disseminação do conhecimento para toda comunidade do Alto Rio Pardo.

Engajamento dos grupos-alvo

Foi realizada a articulação no território para a elaboração do projeto por meio de videoconferências com parceiros locais, cooperativas, representantes de comunidades, equipe pedagógica e técnicos locais, assistência técnica. Além disso, foram realizadas 7 oficinas de elaboração do projeto com os atores estratégicos do TC Alto Rio Pardo. Os beneficiários são jovens estudantes da EFA que trouxeram subsídio para a elaboração dessa proposta. Outras contribuições vieram das mulheres comunitárias, populações tradicionais como geraizeiros, quilombolas e vazanteiros.

Normas específicas de ordem sanitária que se aplicam à execução da proposta de subvenção

A Escola vem seguindo as recomendações dos protocolos da Organização Mundial da Saúde-OMS, Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária Municipal. Desta maneira, a instituição foi adaptada para a implementação dos protocolos e orientações que garantem o distanciamento social e hábitos de higiene na luta contra o combate ao Coronavírus.

Referências

FEITOSA, D. A. (Org.) **Pesquisa em educação do campo**. Cruz das Almas: EDUFRB, 2020. (Coleção Pesquisas e Inovações Tecnológicas na Pós-Graduação da UFRB; volume 3). 340 p.

SANTOS, F. F. **O projeto político pedagógico da Escola Família do Alto Rio Pardo Norte de Minas Gerais**: um projeto de educação em disputa. (Dissertação) Mestrado profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Amargosa, 2017.

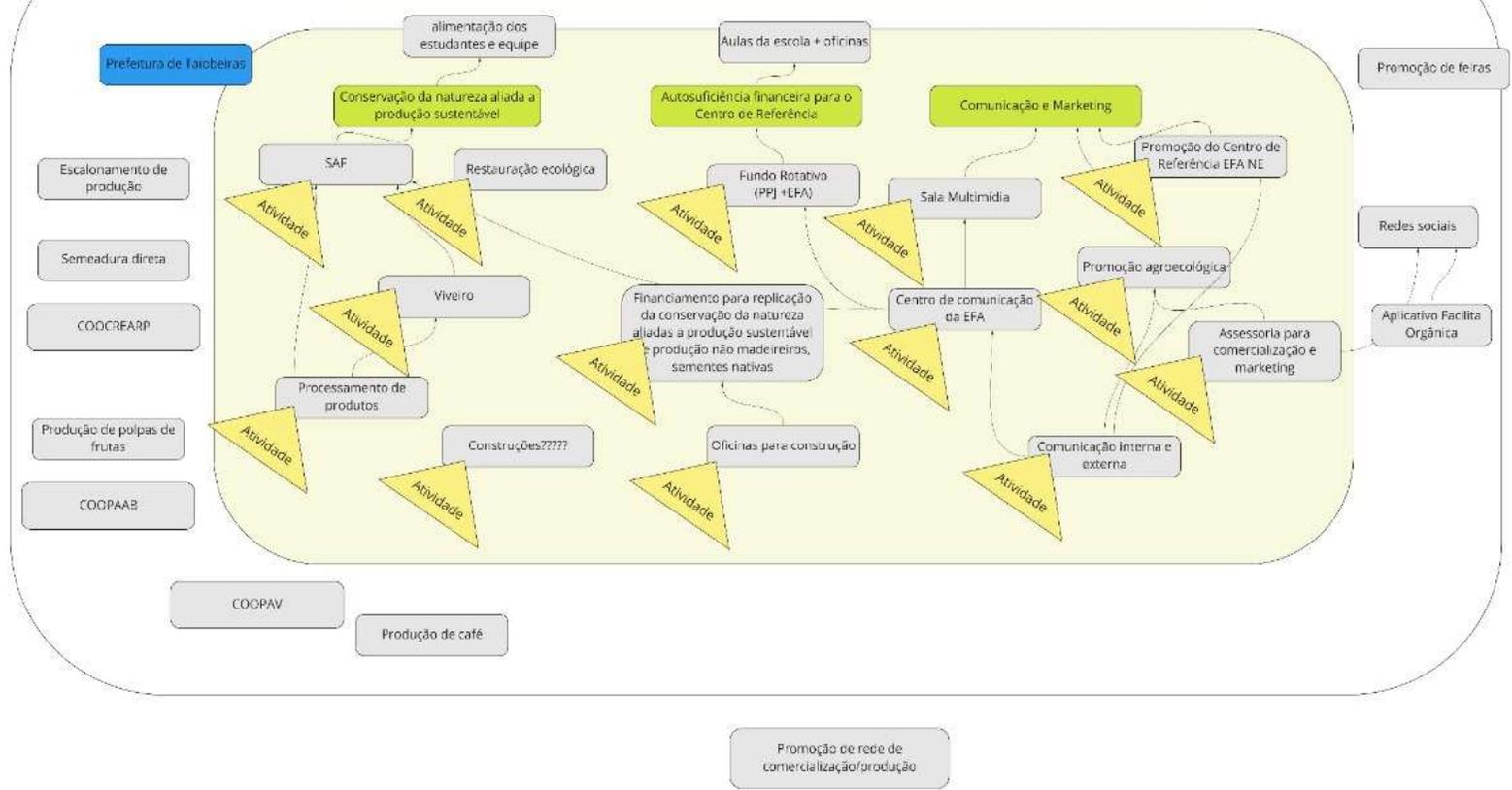
PLANO DE TRABALHO EFA-NOVA ESPERANÇA/ANO 2021

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO	ATIVIDADES PLANEJADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS	INDICADORES	RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE
1. Unidade demonstrativa de SAF existente aprimorada com práticas agroecológicas aplicadas como estratégia de conservação da biodiversidade aliadas à produção sustentável	1.1 Levantamento topográfico planialtimétrico	Videoaula do levantamento	Valdinei Moreira dos Santos e Welder Lopes Loyola
	1.2 Levantamento de espécies já implantadas	Inventário	Valdinei Moreira dos Santos, Welder Lopes Loyola e José Alves Neres
	1.3 Adaptação e implementação de fertirrigação com biofertilizante produzido pelo biodigestor existente	Vídeo do sistema funcionando	Valéria Alves Pereira e Welder Lopes Loyola
	1.4 Manejo de podas e cobertura do solo	Videoaula	Valdinei Moreira dos Santos
	1.5 Introdução de culturas de ciclo curto	Videoaula	Valdinei Moreira dos Santos
	1.6 Aquisição e plantio de mudas de café, frutíferas e nativas (umbu, maracujá-do-mato, coquinho-azedo, pequi)	Arquivo fotográfico	Valdinei Moreira dos Santos, Welder Lopes Loyola e José Alves Neres
	1.7 Reforma do viveiro de mudas de plantas frutíferas e nativas	Arquivo fotográfico	Valdinei Moreira dos Santos e Welder Lopes Loyola
	1.8. Equipar laboratório para análises dos produtos da agrobiodiversidade	Arquivo fotográfico	Valdinei Moreira dos Santos
	1.9 Construir e equipar centro de processamento de alimentos de origem vegetal	Arquivo fotográfico, oficina de inauguração (online) e listas de presença	Josimar Ramos Almeida, Rarismone Paula Alves Rezende, Adriana Gomes de Oliveira

2. Ecossistema de negócios fortalecidos por meio da criação de um Fundo Rotativo Solidário	2.1 Oficinas de capacitação em Fundos Rotativos Solidários e educação financeira.	PrintScreen e listas de presença	Josimar Ramos Almeida, Laire Ramos de Oliveira, Rosa Croccoli de Oliveira e Valéria Alves Pereira
	2.2 Elaboração do Regimento do Fundo Rotativo Solidário	Documento do regimento do Fundo Rotativo Solidário	Rosa Croccoli de Oliveira
	2.3 Seminário de apresentação do regimento do Fundo Rotativo Solidário	PrintScreen e listas de presenças	Josimar Ramos Almeida
3. Democratização da informação por meio de um centro de desenvolvimento e produção de conteúdo digital	3.1 Adaptação de espaço para centro de comunicação	Arquivo fotográfico	Emanuela Raymunda de Sousa Miranda e Paulo Roberto Guedes Cardoso
	3.2 Compra e instalação de equipamentos de estúdio de gravação de áudio e vídeo	Arquivo fotográfico	Emanuela Raymunda de Sousa Miranda e Paulo Roberto Guedes Cardoso
	3.3 Oficina de comunicação popular	Documento do regimento	Emanuela Raymunda de Sousa Miranda

ODS

CENTRO DE REFERÊNCIA EFA NOVA ESPERANÇA ESTRUTURADO



CRONOGRAMA EFA-NOVA ESPERANÇA/ANO 2021

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO	ATIVIDADES PARA ATINGIR OS OBJETIVOS	MESES		
		1	2	3
1. Unidade demonstrativa de SAF existente aprimorada com práticas agroecológicas aplicadas como estratégia de conservação da biodiversidade aliadas à produção sustentável	1.1 Levantamento topográfico planialtimétrico	X		
	1.2 Levantamento de espécies já implantadas	X		
	1.3 Adaptação e implementação de fertirrigação com biofertilizante gerado pelo biodigestor	X		
	1.4 Manejo de podas e cobertura do solo		X	X
	1.5 Introdução de culturas de ciclo curto		X	X
	1.6 Aquisição e plantio de mudas de café, frutíferas e nativas		X	X
	1.7 Reforma e ampliação do viveiro de mudas de plantas frutíferas e nativas	X		
	1.8. Equipar laboratório para análises dos produtos da agrobiodiversidade		X	X
	1.8 Construir e equipar centro de processamento de alimentos	X	X	X
2. Ecosistema de negócios fortalecidos por meio da criação de um Fundo Rotativo Solidário	2.1 Oficinas de capacitação em Fundos Rotativos Solidários e educação financeira	X		
	2.2 Elaboração do Regimento do Fundo Rotativo Solidário		X	X
	2.3 Seminário de apresentação do regimento do Fundo Rotativo solidário			X
3. Democratização da informação por meio de um centro de desenvolvimento e produção de conteúdo digital	3.1 Adaptação de espaço para centro de comunicação	X		
	3.2 Compra e instalação dos equipamentos de estúdio de gravação de áudio e vídeo	X	X	
	3.3 Elaboração do regimento do centro de comunicação		X	X
	3.4 Oficina de comunicação popular		x	X

ORÇAMENTO EFA-NOVA ESPERANÇA/ANO 2021

CATEGORIA GERAL DE DESPESA	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL DA CATEGORIA
Pessoal	Levantamentos	R\$6,000.00
	Podas, plantio de mudas e culturas de ciclo curto	
	Adequação de curvas de nível	
Transporte	Visitas a cooperativas e propriedades dos jovens	R\$2,000.00
	Viagens dentro do TC para articulação das atividades do projeto	
Instalações	Reforma do viveiro	R\$97,000.00
	Agroindústria	
	Ponto de apoio em coleta de sementes nativas na RDS	
Treinamento/Seminário/Workshops/Oficinas, etc.	Oficinas de capacitação em Fundos Rotativos Solidários	R\$2,000.00
	Elaboração do Regimento do Fundo Rotativo Solidário	
	Seminário de apresentação do regimento do Fundo Rotativo Solidário	
	Elaboração do regimento do centro de comunicação	
Equipamentos/Mobiliário (Especifique)	Equipamentos para a agroindústria	R\$64,000.00
	Equipamentos para a sala multimídia	
	Equipamentos para o laboratório	
Outro: (fundo rotativo para projeto de jovens empreendedores)	Fundo de apoio a projetos de jovens agricultores	R\$25,000.00
	Oficinas de capacitações	
Editoração/Impressão em Gráfica	Folders	R\$4,000.00
	Divulgação das atividades	
	Placa inauguração do centro de referência	
TOTAL DO PROJETO		R\$200,000.00

Salete Aparecida Avelar

Partner Capacity Assessment Tool - Introduction & Overview

Background: This Partner Capacity Assessment Tool (PCAT) is designed to streamline UNDP's approach to capacity assessments of project Implementing Partners (IPs) and Responsible Parties (RPs). It does this by consolidating all of the existing partner capacity assessment checklists, and eliminating duplicative questions and questions that don't add value. The PCAT also saves time by: (i) providing rapid guidance on which capacity assessments will ensure project risks are identified; and (ii) generating a summary report of the resulting risk assessments, risk mitigation actions and associated budgets for inclusion in the Project Document. The PCAT also includes capacity assessments for new programming instruments, including On-Granting and Performance-Based Payment Agreements.

Purpose: The UNDP Enterprise Risk Management (ERM) Policy identifies 'Capacities of the Partners' as a key Strategic Risk to be managed for the success of UNDP's work. The PCAT is designed to assess the level of risk that is present when UNDP works with Partners to implement programmes and projects. The level of risk is identified by analyzing partner capacity and matching project management and oversight with the level of risk assessed. By identifying areas for capacity improvement, the PCAT should also help to reduce future Partner risk levels if the capacity building actions are implemented and sustained.

Applicability: The PCAT is applicable to all Partners, including IPs and RPs, in all contexts, including crisis contexts. It also applies to Grantees for determining eligibility to receive a grant. The PCAT outlines the minimum requirements for capacity assessments based on UNDP thresholds (such as USD 300,000 for HACT). This does not preclude offices doing additional capacity assessments for Partners that fall below the thresholds should they consider this to be beneficial for their office.

Responsibility and Timing: The PCAT should be completed by the Project Developer as soon as possible during the Project Design phase, with HACT Micro-Assessment inputs from the Third-Party Service Provider where required. The PCAT generates a summary of the results of the Partner capacity assessments that can be attached to the Project Document, eliminating the need to write long-form/narrative reports on capacity assessment results.

How to Use the PCAT: Follow these 4 steps:

Step 1: Review Pre-Requisites for Partnering:	Start the PCAT with 'Pre-Requisites for Partnering.' Here you will enter background information about your office and the Partner, and then review 5 questions to assess whether the Partner meets certain basic criteria for partnering with UNDP (such as not being on UN Sanctions, UNDP Vendor Sanctions or UN Global Marketplace Ineligibility Lists). If the Partner meets the 'Pre-Requisites for Partnering,' you will then move to the next section 'Capacity Assessment Scoping.' If the Partner does not meet the 'Pre-Requisites for Partnering,' you will be advised to do no further assessments as the Partner cannot work with UNDP.	Go to Pre-Requisites for Partnering
Step 2: Complete Capacity Assessment Scoping	The PCAT is a dynamic tool that will display only the capacity assessments you need based on the answers you provide to 9 'assessment scoping' questions. These questions include: (i) whether or not this is a humanitarian project for which a rapid capacity assessment is needed; (ii) what role the Partner will fulfill on the project (IP vs RP vs Other); (iii) what type of organization the Partner is (Govt, CSO/NGO, Private Sector etc); (iv) whether the Partner will receive more than USD 300,000 during the Programme Period; (v) whether a HACT Micro-Assessment has been done; (vi) whether the Partner will be <u>managing</u> construction activities; (vii) whether the Partner will undertake grant-making activities on behalf of UNDP (on-granting); (viii) in the case of RPs, whether a Performance-Based Payment Agreement (PBPA) will be used for the project; and (ix) whether the PBPA will exceed USD300,000. Your answers to these questions will determine which capacity assessments are displayed for completion. You will be provided with a link that will take you straight to the assessment(s) to be completed. Also, all of the background information you entered above for your office and the Partner will automatically be brought forward.	Go to Capacity Assessment Scoping
Step 3: Complete the Capacity Assessment(s)	Complete the capacity assessment(s) as needed. Based on the results of the capacity assessment and the level of assessed risk, you will be asked to identify risk mitigation strategies (such as capacity building actions and/or enhanced monitoring & assurance activities) and the associated budget required to implement those strategies.	Follow the links provided on the Capacity Assessment Scoping page
Step 4: Conclude on the Capacity Assessment(s)	The PCAT will automatically summarize the results of the completed capacity assessments, providing you with a concise document to attach to your Project Document.	Go to Conclude on Capacity Assessment
Optional: Additional Guidance Resources	If you need additional guidance, review the IP and/or RP decision trees, which provide step-by-step overviews of the capacity assessments needed; or try the POPP Points to Remember for important points on HACT and on specific programme/project instruments, such as On-granting or Performance-Based Payment Agreements (PBPAs).	IP Decision Tree RP Decision Tree HACT - POPP Points to Remember On-Granting - POPP Points to Remember PBPAs - POPP Points to Remember

Partner Capacity Assessment Tool - Step 1: Pre-Requisites for Partnering - applicable to all Partners[Return to PCAT Overview page](#)**Applicability:** This 'Pre-requisites for Partnering' section should be completed for all UNDP partners, regardless of whether they are IPs, RPs, Other Partners or grant recipients.**Responsibility & Timing:** The Project Developer should complete this 'Pre-requisites for Partnering' as early as possible in the Project Design phase to ensure that the proposed partner is not a prohibited organization and does not engage in practices that are inconsistent with UNDP's social & environmental standards and code of ethics.**Background Information (Enter this information here and it will be carried throughout the PCAT - no need to enter it again)**

Region	Latin America &	Comments: (Optional) A Associação Escola Família Agrícola do Alto Rio Pardo teve projeto aprovado no Edital 001/2021 do Projeto Bem Diverso (BRA14G33) intitulado "Seleção de Projetos de Associações e Cooperativas vinculadas a Centros de Referência, Escolas Famílias Agrícolas, Agroindústrias e Comunidades Agroextrativistas no âmbito do Projeto Bem Diverso para estruturação, inovação e empreendedorismo das cadeias produtivas da sociobiodiversidade".
Office	Brazil	
Programme Start	23-Aug-21	
Programme End	21-Nov-21	
Partner Name	AEFARP - Associação	
Partner budget for this Project (USD)	\$ 39,510	

ERM Risk Category	Risk being addressed	Q. #	Pre-requisites for Partnering Questions	What to review to determine your response	Response	Action Needed
Regulatory (6.3, FRR)	Violation of UN sanctions	1	Is the organization listed on the Consolidated United Nations Security Council Sanctions List, the UNDP vendor sanctions list or the UN Global Marketplace Ineligibility List ?	UN Sanctions List UNDP Vendor Sanctions List UN Global Marketplace Ineligibility List (accessible to UNDP Buyer Roles)	No	Continue to Question 2
Strategic (7.5 Code of conduct & ethics), Social & Environmental (1.1-1.12)	Violation of programming principles and ethical standards	2	Is there any credible evidence that the organization persistently commits acts that violate: (i) UNDP's social and environmental standards (human rights, gender equality, labor conditions, environmental sustainability standards); or (ii) code of conduct/ethics standards to such an extent that UNDP's association with the organization cannot be adequately managed or justified?	<ul style="list-style-type: none"> * Internet/press search * Donor evaluations, assessments * Significant criticism from donors/CSOs/ media/social media or other significant partners of UNDP locally or globally * Significant criticism from governmental agencies / political parties that makes UNDP's partnering politically sensitive 	No evidence found	Comments
Strategic (7.6 Public opinion & media)	Damage to UNDP's reputation	3	Has an internet/donor evaluation report search revealed any credible and significant adverse publicity or controversy about the organization that could damage UNDP's reputation by association to such an extent that the association cannot be adequately managed or justified?	<ul style="list-style-type: none"> * Recurring local or global public events against the organization (e.g. local demonstrations, online protests, etc) * Relevant legal case in progress/in court etc. 	No adverse publicity found	
Regulatory (6.3, FRR)	Absence of neutrality	4	If the Partner is a CSO/NGO or private sector organization, is there any credible evidence that the organization has political affiliations that could compromise UNDP's neutrality, perceived or actual, in a way that cannot be adequately managed and justified?		No neutrality concerns found	
Financial (2.3 Corruption & Fraud); Strategic (7.5 Code of Conduct & Ethics)	Fraud, corruption and potential damage to UNDP's reputation	5	If there is a history of fraud, corruption, money laundering, financing terrorism or other fraudulent practices and/or any potential Conflicts of Interest (CoI) in relation to this organization, have they been reviewed and satisfactorily resolved or if not, can they be adequately managed or justified in the context of this specific project? (Consider such as issues as the organization employing any individual/s who is/are currently holding any position in UNDP or the UN OR any individual/s who is/are related by blood or affinity to any UNDP or UN staff member.)	<ul style="list-style-type: none"> * Internet/press search on fraud issues * Donor evaluations or assessments for fraud issues * Discussions and/or documents and/or written confirmation from the Partner disclosing conflicts of interest or such relationships 	No evidence of fraud or conflicts found	

Conclusion on 'Pre-Requisites for Partnering' & Next Steps**Proceed with this Partner. Continue to 'Section 2: Capacity Assessment Scoping'****Prepared by: Mariana Lara, Project Technical Analyst BRA/14/G33****Sign:***Mariana S. Lara***Date: Aug 10th, 2021**[Capacity Assessment Scoping](#)

Partner Capacity Assessment Tool - Step 2: Capacity Assessment Scoping - applicable to all Partners

Purpose: This 'Capacity Assessment Scoping' tool is designed to assist you in identifying the Partner capacity assessments that will help manage risks stemming from UNDP's engagement with IPs, RPs or Other partners. It will lead you through a series of questions and based on your responses, indicate for you the capacity assessments that should be completed, including HACT Micro-Assessments.

Applicability: This 'Capacity Assessment Scoping' should be completed for all UNDP partners, regardless of whether they are IPs or RPs or Private Sector partners fulfilling other roles.

Responsibility & Timing: The Project Developer should complete this 'Capacity Assessment Scoping' as early as possible in the Project Design phase to ensure that the Capacity Assessments needed are identified early and arrangements made for their timely completion.

Background Information (carried forward from 'Partner Pre-requisites' worksheet)

Region	Latin America & Caribbean	Comments: (Optional) A Associação Escola Família Agrícola do Alto Rio Pardo teve projeto aprovado no Edital 001/2021 do Projeto Bem Diverso (BRA14G33) intitulado "Seleção de Projetos de Associações e Cooperativas vinculadas a Centros de Referência, Escolas Famílias Agrícolas, Agroindústrias e Comunidades Agroextrativistas no âmbito do Projeto Bem Diverso para estruturação, inovação e empreendedorismo das cadeias produtivas da sociobiodiversidade".
Office	Brazil	
Programme Start	1-Jan-17	
Programme End	31-Dec-21	
Partner Name	AEFARP - Associação Escola Família Agrícola do Alto Rio Pardo	
Partner budget for this Project (USD)	\$ 39,510	

Capacity Assessment Scope Questions	Select Responses from the Dropdown menus
1. Is this a humanitarian project for which a rapid CSO/NGO Partner capacity assessment is needed?	No
2. What role will this organization fulfil on this project?	Other
3. What is the nature of this organization? (Govt, CSO etc)	CSO/NGO
4. Will this organization receive more than US\$300,000 during the Programme Period?	No
5. Has a Partner Capacity Assessment (including HACT Micro-Assessment) already been performed during the Programme Period?	No
6. Will the Partner being implementing construction activities?	No
7. Will the Partner undertake grant-making activities on behalf of UNDP?	No
8. Will this project utilize a Performance-Based Payment Agreement with the RP?	No
9. Will the PBPA exceed USD300,000 during the Programme Period?	No

If you don't see the assessments you expect, please refresh your answers to the questions above starting with Q1.

Capacity Assessments needed for this IP:	Links to these Capacity Assessments
0	- - - -

Capacity Assessments needed for this RP:	Links to these Capacity Assessments
--	-------------------------------------

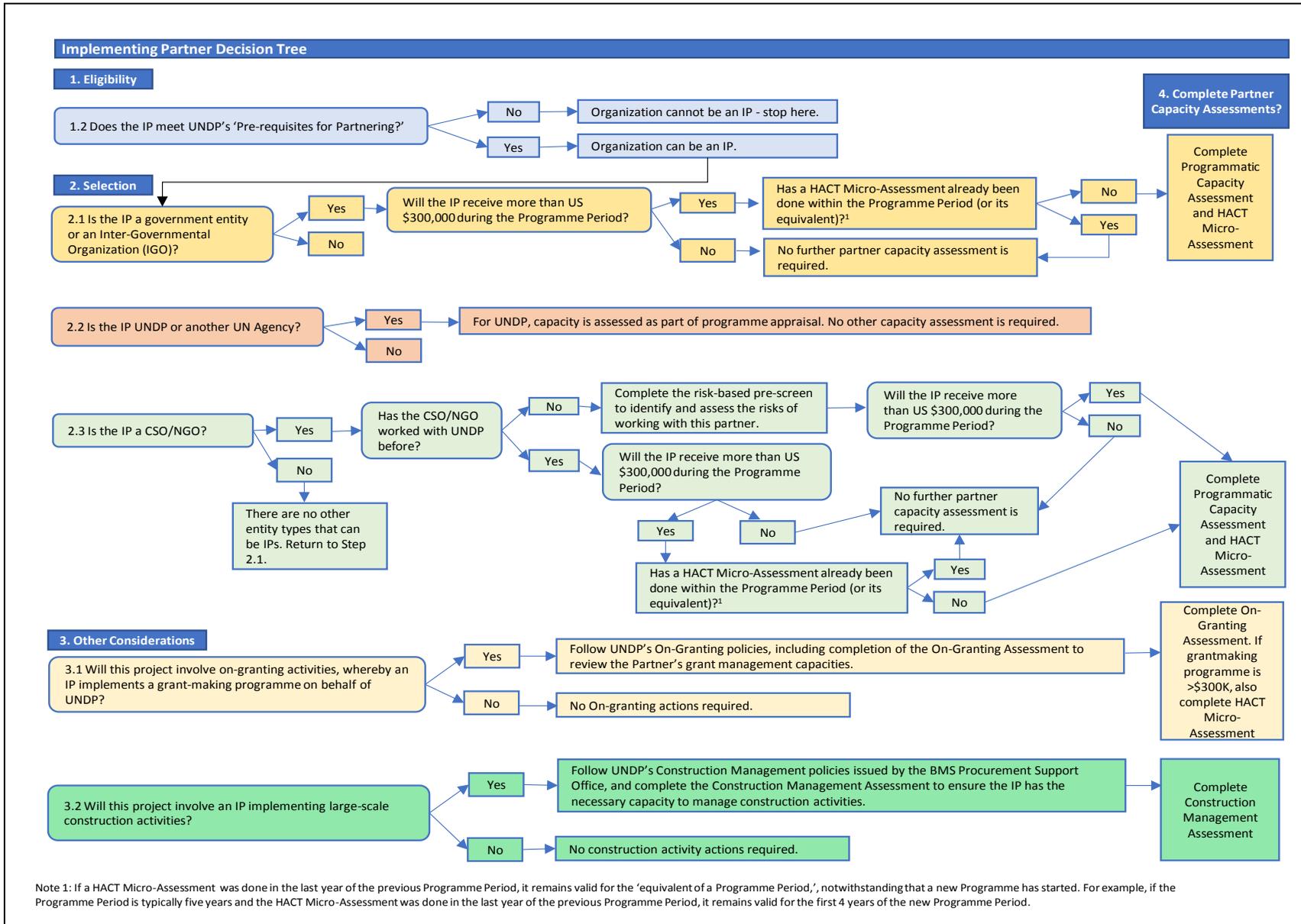
Conclusion: No Capacity Assessments are needed. No further action is required.

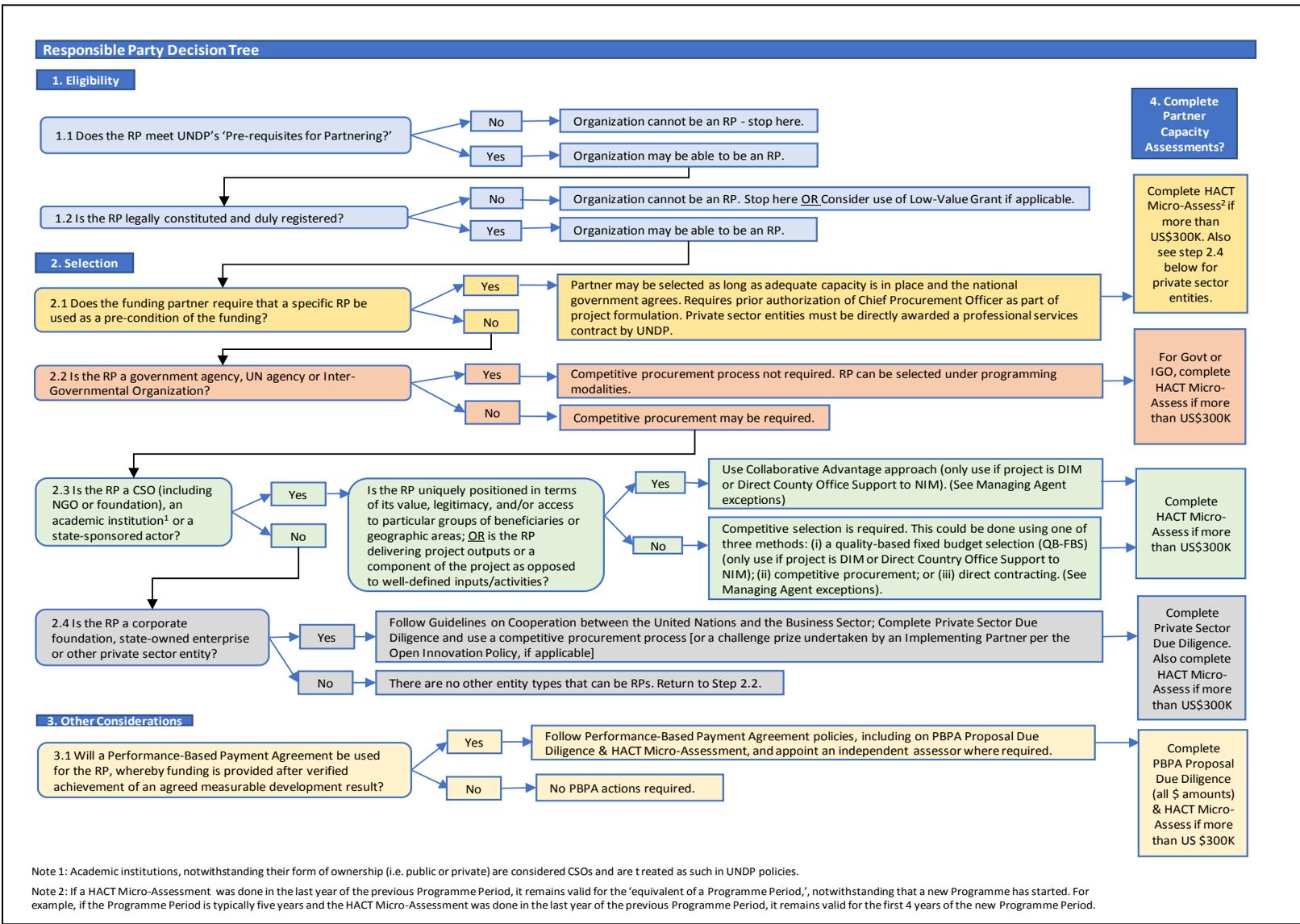
Capacity Assessments needed for this Partner fulfilling an 'Other' Role:	Links to these Capacity Assessments
---	--

[Return to PCAT Overview page](#)

Partner Capacity Assessment Tool: Additional Resources

[Return to PCAT Overview Page](#)





[Return to PCAT Overview Page](#)

HACT Micro-Assessments		
For full POPP guidance on HACT, refer to this link:	POPP Guidance on HACT	HACT Performance Dashboard
Note: The HACT Micro-Assessment Questionnaire approved by UNDG must be used for all HACT Micro-Assessments:	UNDG-approved Micro-Assessment Questionnaire (June 2016 version)	
POPP Points to Remember		
<p>Purpose: The purpose of the Micro-Assessment is to assess the IP's financial management capacity (i.e. accounting, procurement, reporting, internal controls, etc.) to determine the overall risk rating and assurance activities. The risk rating, along with other available information, is also taken into consideration when selecting the appropriate cash transfer modality for an IP, based on each agency's business model. This assessment applies to both governmental and non-governmental IPs. The Micro Assessment results in an overall risk assessment, which is a key input to determining the Adjusted Risk Rating for the IP and guides the types and frequency of</p>		
<p>Applicability: The HACT framework is applicable in every country and in all situations, including emergency, crisis and post-conflict countries. The prescribed procedures apply to all UNDP offices (headquarters, regional offices and country offices) that transfer cash to implementing partners in every country and operational</p>		
<p>Completion by a third-party service provider: The Micro-Assessment is performed by a third party service provider and includes a site visit to the IP. The assessment primarily consists of interviews with IP personnel and a review of relevant documentation sufficient to complete the micro assessment questionnaire.</p>		
<p>Use of HACT framework for IP capacity development activities: HACT is a risk-based approach, and the Framework identifies developing the IP's capacity, with assistance from UNDP and other development partners, as core to managing risk. Identification of and planning to address IP capacity gaps (either through direct assistance by the country team or through other development partners) is an important element of the Framework. Country Offices should use HACT assessment results to help focus future capacity development activities in key thematic and mandated areas of development, and on developing the financial management capacity necessary for any IP. However capacity development activities do not negate the results of the micro-assessment in determining the Cash Transfer Modality (CTM).</p>		
<p>Overall Risk Ratings: The Micro-Assessment questionnaire provides an overall risk rating based on responses provided:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Low risk – Indicates a well-developed financial management system and functioning control framework with a low likelihood of negative impact on the IP's ability to execute the programme in accordance with the work plan. - Moderate/Medium Risk – Indicates a developed financial management system and control framework with moderate likelihood of potential negative impact on the IP's ability to execute the programme in accordance with the work plan. - Significant Risk – Indicates an underdeveloped financial management system or control framework with a significant likelihood of potential negative impact on the IP's ability to execute the programme in accordance with the work plan. - High Risk – Indicates an underdeveloped financial management system and control framework with a high likelihood of potential negative impact on the IP's ability to execute the programme in accordance with the work plan. 		

[Return to PCAT Overview Page](#)

On-Granting Activities		
For full POPP guidance on On-Granting activities, refer to this link:	POPP Grantees (includes On-Granting)	also see the 'Low-Value Grants Operational Guide'
Return to PCAT Overview Page		
 POPP Points to Remember		
<p>Applicability: The On-Granting Assessment should be used for low-value grants that are awarded indirectly via 'on-granting,' an arrangement where UNDP provides funds to a grant-making institution serving as an implementing partner (under national implementation) or responsible party (under direct implementation or direct country office support services). The institution then awards grants to recipient(s) following certain specified guidelines and appropriate due diligence. The 'grant recipient' in both cases is defined as an entity that is the final beneficiary of the grant. In the case of 'on-granting', UNDP and the grant-making institution must sign an agreement that defines the terms and conditions under which UNDP will provide funding to the grant-making institution to perform the grant-making function. Such an agreement defines the implementing partner/responsible party as an entity assessed by UNDP as possessing sufficient financial and grant management skills to bear responsibility for on-granting funds to Grant Recipient(s). UNDP is responsible for assessing the grant-making institution to ensure it has the programmatic, financial and management capacities and systems to effectively undertake its roles. This is achieved through completion of the standard programmatic and financial assessments applied to UNDP's implementing partners, including HACT, <u>AND</u> the completion of the on-granting assessment.</p>		
<p>Key Principles: UNDP defines low-value grants as cash awards - selected via programmatic decisions - to civil society and non-governmental partners to generate and solicit development solutions for which no repayment is typically required. If UNDP provides funds to a grant-making institution serving as either an implementing partner (under national implementation) or responsible party (under direct implementation or direct country office support services to NIM), this is called "on-granting." The institution then awards grants to recipient(s) following certain specified guidelines and appropriate due diligence, including being qualified to perform that role after an assessment of their capacity for on-granting by UNDP. The on-granting capacity assessment is based on the following 8 good grantmaking principles:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Outcomes are clearly defined 2. Program structure is tailored to its circumstances, target group/s and purpose 3. Governance is clear and strong 4. Risks are identified and managed 5. Decision-making is transparent and criteria-based 6. Information is available and accessible 7. Financial and grant performance are both monitored and reported on; and 8. A contribution is made to the knowledge base of the broader community 		
<p>Key Thresholds to Remember: Funding provided to each grant recipient cannot exceed \$150,000 per grant and \$300,000 on a cumulative basis within the same programme period. To receive multiple grants, the grant recipient must have produced the results agreed to in the prior grant agreement, and a new grant agreement must be approved by the project board or selection committee. The same entity could receive separate grants under different projects with a cumulative ceiling of \$300,000 in the programme period. The UNDP business unit is responsible for reviewing proposed grant awards under UNDP projects and confirming that the amount falls under the grant threshold amounts allowable per programme period. If a responsible party oversees implementation of the grant project on behalf of the implementing partner originally selected by UNDP under on-granting, funding provided by it to any individual grant recipient shall not exceed \$60,000 per individual grant and \$120,000 on a cumulative basis within the same programme period.</p>		

Non-exclusivity: The award of grants is not exclusive. Several entities can be awarded separate grants for the same development challenge, or a consortium can be awarded a single grant to foster collaboration. Moreover, LVGs can be used in parallel to other engagement types; for instance the same NGO can concurrently be a grant recipient to develop a new local income-generation scheme and hold a procurement contract to provide logistical services for a workshop (provided there is no conflict of interest; see section below on difference between grants and procurement). All resources provided to the entity by UNDP during the programme period are considered when assessing what, if any, capacity assessments should be done. For example, if the value of a LVG plus procurement contract or responsible party agreement exceeds \$300,000 total during the programme period, the relevant capacity assessment must be done for that partner.

Eligibility: Grants can be awarded to civil society and (national or international) non-governmental organizations, including non-governmental academic or educational institutions. Private sector and commercial entities, and governmental organizations (e.g. regional governments, municipalities, etc.) are currently not eligible to receive LVGs. Under exceptional circumstances an individual can be a grantee when legislation prevents excluded and marginalized groups (e.g. LGBTQ people, sex workers, people affected by certain illnesses, etc.) from organizing and attaining legal status. The understanding would be that the individual signing the grant agreement represents the group barred from attaining legal status. If the country office's senior management has determined that the engagement is critical to delivery of results and is in the best interests of UNDP, the head of the Business Unit may authorize the use of the IC modality with one or more of the principals. The value of each individual contract shall be capped at the established threshold for micro purchasing (USD 10,000). Grants **must not** be awarded to any organization or individual appearing on prohibited entity lists, such as the UN Sanctions List, UNDP Vendor Sanctions List, or other barred lists (such as the World Bank Barred List).

Granting is not a substitution for Procurement: a grant cannot be used in lieu of a procurement process to provide commercial goods and services to a project since grants are intended to generate or solicit development solutions. So even in the case of a strategically important non-government entity, if its role is limited to the provision of goods and services, then a procurement process is necessary.

Technical Clearance on Micro-finance Grants: Low-value grants may be made for credit activities, and can be used by the recipient organization to cover the costs of its operations, purchase equipment, hire new staff or capitalize credit funds within the financial limits set out below. On all requests related to credit or microfinance, technical clearance from UNCDF is required. The policies for microfinance, credit and/or loan programmes administered by UNDP and/or UNCDF are covered by the UNDP/UNCDF Microfinance Policy.

[Return to PCAT Overview Page](#)

Performance-Based Payment Agreements

For full POPP guidance on Performance-Based Payment Arrangements, refer to this link:

[Performance-Based Payment Agreements](#)

[Return to PCAT Overview Page](#)

POPP Points to Remember

Programmatic Use: Circumstances that might warrant the use of performance-based payments include, but are not limited to: (a) the desire of a donor to use a this approach to ensure results are achieved and mitigate financial risk; (b) particularly volatile development situations that cannot be effectively addressed by standard agreements; (c) specific sectors where performance-based payments are established practice, such as the use of results-based payment schemes by countries for reducing deforestation as supported in various UN Framework Convention on Climate Change decisions; (d) implementation capacities and arrangements exist and can be leveraged; and (e) development approaches and best practices to address the development challenge are readily available.

Project Types: Performance-based payments may be used under a project implemented by UNDP, where a responsible party is selected to take programmatic and financial responsibility for delivering specified results. They may also be used under a nationally implemented project, where UNDP provides direct country office support services to the implementing partner, and those services include engaging a responsible partner using a performance-based payment arrangement.

Types of PBPA: There are three types of PBPA, which vary according to funding amount and use of working capital reimbursements. They have different conditions which are summarized at the link shown.

[Summary of PBPA Types & Conditions](#)

Key Thresholds to Remember: For PBPA greater than US\$300,000, the achievement of specific, pre-agreed results (outputs and/or activities) must be validated through performance measures and quality certified by an independent assessor. Given the cost associated with engaging an independent assessor, it is recommended to use PBPA of at least US\$1,000,000 or more per annum. The project board may verify results for PBPA of US\$300,000 or less.

Eligibility: The selection of a responsible party for a PBPA is a programmatic decision. RPs can include government entities, NGOs/community-based organizations, academic institutions, the private sector and non-UN intergovernmental organizations. PBPA **must not** be awarded to any organization or individual appearing on prohibited entity lists, such as the UN Sanctions List, UNDP Vendor Sanctions List or the UN Global Marketplace Ineligibility List.

[Return to PCAT Overview Page](#)